

**LEI Nº. 454, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.**

Abre ao Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao programa I.G.D. – Índice de Gestão Descentralizadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente um Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao programa I.G.D. – Índice de Gestão Descentralizada, conforme codificação discriminada abaixo.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função/Programa: 244.000 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Atividade: 7.015 – I.G.D. – Índice de Gestão Descentralizada (Geração de trabalho, emprego e renda).

<b>Codificação/Elemento de Despesa/Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – 02 Suas	10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – 02 Suas	10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 02 Suas	4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02 Suas	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 02 Suas	2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – 02 Suas	4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 02 Suas	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02 Suas	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 02 Suas	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei:


IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2007, revogando as disposições contrárias.

Girau do Ponciano, Alagoas, 03 de outubro de 2007.

  
DAVID RAMOS DE BARROS  
Prefeito

  
ALFREDO DE OLIVEIRA SILVA  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento deste município, aos três (03) de outubro do ano de dois mil e sete (2007).

  
Marquelaine Magalhães Lopes  
Escrituraria